



**Processo nº** : 51.601-5/2021  
**Interessados** : FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DE SORRISO - PREVISÓ  
Adélio Dalmolin  
Agenda Assessoria, Planejamento E Informática Ltda.  
Self Assessoria E Consultoria Ltda.  
**Advogados (as)** : Jeanne Grapiglia Machado da Silva  
Franciele Gonçalves Izidório - OAB/MT 13.194  
Rennan Paiva da Silva Campos - OAB/MT 25.690  
André Araújo Barcelos - OAB/MT 16.778  
**Assunto** : Representação de Natureza Interna  
**Relator** : Conselheiro SÉRGIO RICARDO  
**Sessão de Julgamento** : 5-7-2022 – Tribunal Pleno

### CERTIDÃO

**Certifico** para a regularidade formal do processo, que o Acórdão nº 316/2022 - TP, foi divulgado no Diário Oficial de Contas – (DOC), edição nº 2547, divulgado em 12/07/2022, e publicado em 13/07/2022.

**Certifico**, ainda, a remessa dos autos à Gerência de Controle de Processos Diligenciados, para aguardar o decurso do prazo recursal.

**Certifico**, também, que decorrido o prazo regimental sem a interposição de recurso (artigo 270, § 3º - Regimento Interno/TCE/MT), os autos serão encaminhados ao Serviço de Arquivo.

**Certifico**, ademais, que a publicidade das deliberações plenárias e dos julgamentos singulares pelo DOC, observarão as disposições do artigo 262 da Resolução nº 14/2007(Regimento Interno/TCE/MT).

**Certifico**, por fim, que o término do prazo recursal se dará em 03/08/2022.

(assinatura digital disponível no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))

**ÂNGELA PATRÍCIA SOUSA MARQUES**  
Secretário-geral do Tribunal Pleno

